

LEI Nº 17

de

11 de novembro de 1948

A CAMARA MUNICIPAL DE CASA BRANCA, decreta  
e em promulgo a seguinte LEI:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar á Fazenda do Estado a área de terreno abaixo caracterizada, situada no Distrito de Ipaobi, destinada a construção de um prédio para Grupo Escolar daquela localidade, a saber:

1 terreno de forma retangular com a área de ....  
1960 m<sup>2</sup> (um mil novecentos e sessenta metros quadrados), na extensão de 42 (quarenta e dois) metros com a Rua Maranhão por um lado; 56 (cincoenta e seis) metros com o Asilo de Invalidos e Waldomiro Ferreira por outro lado; 28 (vinte e oito) metros com a Rua São João por outro lado, e 56 (cincoenta e seis) metros com a Viúva Mendonça e Oscar Gomes pelo último lado.

Artigo 2º - O terreno reverterá ao município no caso de não ser utilizado no prazo de dois anos, para o fim designado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, em 11 de  
novembro de 1948

  
(Prefeito Municipal)

Registada em livro competente e publicada na Dire-  
toria de Expediente da Prefeitura Municipal, em 11 de  
novembro de 1948

*M. O. M. G.*  
(Diretor Substituto da Diretoria de Expediente)

M/T